DIREITO

Criação

Decreto Estadual n.º 2.781, de 04.06.56

Implantação do Curso na UEL

01.03.58

Reconhecimento

Decreto Federal n.º 49.064, de 06.10.60

Grau

Bacharel em Direito

Código

Matutino: 15 Noturno: 08

Turno

Matutino e Noturno

Perfil do Profissional

O Curso visa formar um profissional: com conhecimento sólido dos elementos e princípios que constituem a experiência jurídica; com instrumental para aplicação dos conhecimentos teóricos à realidade prática; dotado de uma visão lúcida e crítica, universal e científica, voltada para a realização do Direito; apto para, diante das transformações sociais e a realidade nacional, compreender, interpretar e contribuir na criação do Direito e na sua justa aplicação.

Objetivo do Curso

Formar bacharéis em Direito voltados para os problemas da comunidade, tendo em vista a realidade nacional e as mudanças no mundo, capazes de atuar quer na ciência, quer no campo da advocacia, quer no exercício de funções públicas.

Campos de Atuação

Advocacia; exercício de funções públicas; magistratura; ministério público; carreira policial; magistério jurídico, diplomacia. A Lei Federal n.º 8.906, de 04.07.94, dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Duração

Mínima: 5 anos Máxima: 8 anos

Ano de Implantação do Currículo

1996

Avaliação do MEC

1996: A - 1997: A - 1998: A - 1999: A - 2000: A - 2001: A - 2002: A - 2006: 5

Sistema Acadêmico

Seriado Anual

Sistema de Avaliação e Promoção

A avaliação do aproveitamento escolar será expressa através de nota, de 0 (zero) a 10 (dez). Em cada disciplina ou atividade acadêmica haverá no mínimo duas avaliações por semestre, independentemente da carga horária da mesma. Para ser aprovado, o estudante deve obter média final igual ou superior a 6,0 (seis) e ter comparecido a, no mínimo, 75% da carga horária prevista. Se ficar com média igual ou superior a 3,0 e inferior a 6,0, e não tiver reprovado por faltas, o aluno terá direito a fazer o exame final, em data prevista no Calendário Escolar. E será aprovado aquele que, somada a média parcial com a

nota do exame, obtiver média final igual ou superior a 6,0. Os estágios supervisionados e o trabalho de conclusão de curso terão sistema de avaliação próprio. A reprovação poderá ocorrer numa destas situações: a) por faltas quando não cumprido o mínimo de 75% de freqüência; b) por nota quando a média final for inferior a 3,0 ou c) por nota e por faltas simultaneamente. O regime de dependência é permitido ao estudante reprovado por nota ou por falta em até 2 (duas) disciplinas, desde que: a) a reprovação não ocorra simultaneamente por nota e insuficiência de freqüência, quando não cumprir 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência às

aulas e b) a disciplina não esteja caracterizada como essencial. A disciplina em regime de dependência deve ser cumprida através de atividades programadas pelo professor e desenvolvidas pelo estudante, no total da carga horária da disciplina estabelecida no currículo pleno. O professor deve atender aos estudantes dependentes, individualmente ou em grupo, no mínimo uma vez por semana, para acompanhar o cumprimento das atividades programadas e avaliar o desempenho.

N.º de Estudantes por Turma

40